



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000665-18.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - São José do Rio Pardo - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - 0035

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 12 de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022. Presente o juiz titular PEDRO EDMILSON PILON, a juíza substituta em auxílio fixo DENISE SANTOS SALES DE LIMA, e o Diretor de Secretaria MARCELO ADRIANO BONANI. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CACONDE, ITOBI, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, TAPIRATIBA, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, DIVINOLÂNDIA

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 7/12/1984

Data de Instalação do sistema PJe: 17/5/2013

Data da Última Correição: 23/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 2/9/2021), com redução de 0,4275 (dados de 7/2021) para 0,3620 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Contribuíram para a variação do resultado os mesoindicadores acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03); o mesoindicador celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06); o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10) e; por fim, o mesoindicador força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

A propósito, verifica-se que a Unidade reduziu significativamente seu acervo, baixando o índice de 0,4575 para 0,1911, possivelmente, em virtude de não haver processos "Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido", como se registrou na apuração da correição ordinária anterior (dados de julho de 2021) .

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 29/8/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiências configurada: **“Sala 1 - Principal”**.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura **“Sala 1 - Principal”**;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto;
- destina à sala de audiências acima elencada a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

No formulário de autoinspeção, a Unidade apresentou as seguintes observações a respeito da pauta de audiência:

“Observações:

As audiências de Conciliação são realizadas regularmente e encaixadas na pauta conforme necessidade (forma presencial e telepresencial).

As audiências Iniciais são realizadas de forma telepresencial.

As audiências de instrução são realizadas de forma presencial.

Os processos com Juízo 100% Digital são incluídos na pauta conforme demanda”.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 29/8/2022, por amostragem, na semana de 26 a 30/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A pauta semanal do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 27/9/2022 (terça-feira): 12 (doze) audiências de Instrução e 1 (uma) audiência de inquirição de testemunha (Juízo deprecado);
- 29/9/2022 (quinta-feira): 15 (quinze) audiências Iniciais e 1 (uma) audiência de Conciliação.

Nessas amostras, o total apurado é de 29 (vinte e nove) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 15 (quinze) Iniciais, 12 (doze) Instruções, 1 (uma) audiência de inquirição de testemunha (Juízo deprecado) e 1 (uma) audiência de conciliação na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 25/4/2022 a 6/5/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 29/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 29/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 31 dias corridos - 1m1d;
- 29/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 31 dias corridos - 1m1d;
- 2/5/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 246 dias corridos - 8m6d;
- 11/7/2023 para as Instruções do rito ordinário: 316 dias corridos - 10m16d;
- 12/6/2023 para as Inquirições de testemunha (Juízo deprecado) - 287 dias corridos - 9m17d;
- 23/3/2023 para as Conciliações: 206 dias corridos - 6m26d.

Na presente ocasião, o Diretor de Secretaria informa que, em não se tratando de transação que envolva todas as reclamadas, procede-se com a designação de audiência de conciliação, data em que se fará a homologação do acordo, mediante quitação, de modo que o processo deixa de constar do relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe. Na hipótese desses acordos para homologação futura, a Unidade informa que alterou o procedimento para colocá-los em sobrestamento, visto que processos sobrestados estão excluídos do referido relatório.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências Iniciais de ambos os ritos (de 55 para 31 dias corridos). Por outro lado, houve ampliação dos prazos das audiências de instrução do rito sumaríssimo (de 244 para 246 dias corridos) e do rito ordinário (de 246 para 316 dias corridos), em comparação com as datas informadas no relatório de autoinspeção.

Portanto, vê-se que não houve o cumprimento das determinações da correição anterior, realizada em 23/9/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados na pesquisa atual, com relação às audiências mais distantes, prazo de 8 meses e 6 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 10 meses e 16 dias para

as audiências do rito ordinário. Logo, considerando as determinações da ata correicional anterior, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 417 (quatrocentos e dezessete) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 29 (vinte e nove) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que há 3 (três) audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de identidade de partes, o que foi confirmado na pauta do dia 25/1/2022.

Verificou-se ainda na tarefa "Triagem Inicial", em 29/8/2022, 9 (nove) processos novos, sendo o mais antigo de 23/8/2022, todos pendentes de designação de audiência, tendo em vista que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo "videoconferência". Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto de 2021 a julho de 2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de São José do Rio Pardo está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Araraquara, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 167 (cento e sessenta e sete) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de abril de 2022 a

dezembro de 2022.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 12 (doze) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho (1º/4/2022) até a presente consulta, realizada em 29/8/2022.

A Unidade informou ainda em autoinspeção que, ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 26 a 29/8/2022:

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010339-36.2021.5.15.0035 foi observada a regularização. Entretanto, no processo 0010275-89.2022.5.15.0035, que possui tramitação preferencial em razão de “Falência/Recuperação Judicial”, em 31/5/2022, houve designação da audiência de Instrução para 7/2/2023.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 29/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 108 (cento e oito) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o processo 0010641-36.2019.5.15.0035 o mais antigo - desde 2/3/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010427-74.2021.5.15.0035, observou-se que na audiência realizada em 2/8/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual findou-se em 4/8/2022, tendo o processo sido encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença no dia 5/8/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0011128-06.2019.5.15.0035, em audiência realizada em 2/6/2022, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010950-23.2020.5.15.0035, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, havendo a indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Foi disponibilizado *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos por meio da certidão de 17/2/2022. Consta da ata de audiência a transcrição de cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGS

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0000297-40.2012.5.15.0035, distribuído em 2/4/2012, com 3.772 (três mil, setecentos e setenta e dois) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010281-04.2019.5.15.0035, cuja entrada na fase ocorreu em 10/6/2019, e conta com 1.203 (mil, duzentos e três) dias.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se a existência de subcaixas, mas sem a movimentação recente de processos para ela.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010304-42.2022.5.15.0035 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010304-42.2022.5.15.0035 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 29/8/2022, aponta 8 (oito) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 8 (oito) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 2 (duas) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, realizada em 29/8/2022, por meio do *chip* “tutela/liminar”, não foram localizados processos com tutelas pendentes de decisão e/ou saneamento na fase de conhecimento.

No tocante a embargos de declaração, na busca por meio do *chip* “Apreciar ED”, foram localizados 17 (dezessete) processos pendentes de julgamento e/ou saneamento na fase de conhecimento, sendo o processo 0010778-18.2019.5.15.0035 o mais antigo - desde 26/5/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 82 (oitenta e dois) Recursos Ordinários, 6 (seis) Recursos Adesivos e 1 (um) Agravo de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade, na tarefa "Remeter ao 2º Grau", indica que o recurso ordinário do processo 0010466-71.2021.5.15.0035 é o mais antigo - desde 28/7/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 147 (cento e quarenta e sete) processos aguardando a primeira audiência, 270 (duzentos e setenta) aguardando o encerramento da Instrução, 7 (sete) aguardando prolação de sentença, 467 (quatrocentos e sessenta e sete) aguardando cumprimento de acordo e 721 (setecentos e vinte e um) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 92,4 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 42% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 288 (duzentos e oitenta e oito) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 24 e 25/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi recomendada à Unidade, na correição anterior, a boa prática em relação às obrigações de fazer, que consiste em determinar ao reclamante que se dirija ao estabelecimento da reclamada para anotação da CTPS.

No processo 0010992-09.2019.5.15.0035, consultado por amostragem, foi determinado para o exequente dizer se a CTPS havia sido anotada e, em caso negativo, o exequente deveria apresentar a CTPS ao Juízo para a anotação de baixa. O patrono do reclamante depositou a CTPS na Secretaria para as anotações devidas.

Já no processo 0010578-40.2021.5.15.0035, o reclamante foi intimado para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, tendo o reclamado o prazo de 10 (dez) dias para realizar as anotações pertinentes, sendo que o prazo do reclamado se iniciaria após nova intimação para este fim, o que caracteriza a não concentração de atos.

Deste modo, em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários, para que a reclamada deposite o incontroverso e para que partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

Verificou-se que a Unidade tem por prática designar perícia contábil no despacho inaugural da fase, como se observa nos processos 0010660-42.2019.5.15.0035, 0010657-87.2019.5.15.0035 e

0010275-26.2021.5.15.0035. Nesse despacho, é determinado que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias e, após a juntada, defere-se às partes, por meio de nova intimação, o prazo de 8 (oito) dias para impugnação. Caso seja apresentada impugnação, o perito é intimado para apresentar resposta em até 10 (dez) dias e, juntada a resposta, é dada ciência às partes para manifestação em 8 (oito) dias. Sucessivas intimações configuram a necessidade de concentração de atos, minimizando a repetição dessa rotina.

Em processos em que a reclamada é ente público, foi determinada também a realização de perícia contábil, citando-se como exemplos os 0010701-72.2020.5.15.0035, 0010952-90.2020.5.15.0035 e 0010758-90.2020.5.15.0035.

Já nos processos 0010619-07.2021.5.15.0035, 0010635-58.2021.5.15.0035 e 0010667-63.2021.5.15.0035, em que as reclamadas também são entes públicos, o despacho inaugural apenas determinou o encaminhamento dos autos à calculista, sem outros dizeres.

Constou em todos os processos acima verificados que os cálculos deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pj” exportado pelo PJe-Calc.

Ainda, apurou-se que no despacho inaugural da fase, não há determinação para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade não determina às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Na ata correicional anterior, foi determinado que a Unidade implementasse a realização de audiências de conciliação e/ou mediação, com determinação para que as partes apresentem seus cálculos e o valor que entendem devido, com objetivo de reduzir a quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, não foram localizados processos aguardando audiência na própria Unidade na fase de liquidação.

Registre-se que o encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na ata correicional anterior, foi determinado que o Juízo adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de liquidação.

Isto posto, foram constatados 101 (cento e um) processos pendentes de homologação de cálculos, quantidade idêntica à correição anterior. Por outro lado, houve redução de 136 (cento e trinta e seis) para 118 (cento e dezoito) nos processos liquidados pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 8 (oito) processos com o chip “*Cálculo - aguardar contabilidade*” e 30 (trinta) com o registro do tipo de atividade “*Liq - Homologar Cálculos*” no sistema GIGS, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0010946-25.2016.5.15.0035. Porém, já consta decisão de homologação dos cálculos em referido processo em 31/7/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 193 (cento e noventa e três) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 7 (sete) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010347-13.2021.5.15.0035 possui o registro mais antigo, vencido desde 30/6/2022.

UTILIZAÇÃO DE SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram contabilizados processos na fase de liquidação com os chips “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear” indevidamente.

Nota-se que é do conhecimento da Unidade de que o uso desse *chip* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Apurou-se, da análise feita aos processos 0010567-50.2017.5.15.0035 e 0010279-34.2019.5.15.0035, que a Unidade certifica a inexistência de saldo nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

ARQUIVO PROVISÓRIO

O exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta a existência de 30 (trinta) processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Após análise na referida listagem, constatou-se que se referem a processos que possuem, no pólo passivo, empresas em recuperação judicial/falência, situação verificada nos processos 0010123-12.2020.5.15.0035, 0011120-97.2017.5.15.0035 e 0011134-81.2017.5.15.0035, por exemplo.

Diante da impossibilidade de haver arquivamento provisório na fase de liquidação, a Unidade deve dar prosseguimento regular aos processos até e com a prolação da sentença homologatória de cálculos. Se contudo, já liquidada a sentença, mediante o não pagamento no prazo estipulado, pagamento parcial ou inexistência de nomeação de bens a penhora, iniciar-se-á a execução forçada da sentença, na forma das normas procedimentais referentes à execução contra empresas em recuperação judicial ou em falência.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 22/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de 237 (duzentos e trinta e sete) processos para atuais 219 (duzentos e dezenove) processos**, dos quais 101 (cento e um) processos com decisão de liquidação pendente e 118 (cento e dezoito) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Averiguou-se que os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação não foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”, conforme se vê a seguir:

- 0010710-44.2014.5.15.0035: não está sendo controlado pelo GIGS e já entrou na fase de execução. Consta o lembrete “Aberto chamado - R64558 para gerar o movimento de início da execução”;
- 0010221-41.2013.5.15.0035: está com a descrição no GIGS “cumprimento de acordo”, com prazo a vencer em 17/4/2023;
- 0001037-32.2011.5.15.0035: está com prazo vencido no GIGS, desde 6/7/2022;
- 0010244-45.2017.5.15.0035: está com prazo vencido no GIGS, desde 20/7/2022;
- 0010977-16.2014.5.15.0035: consta no arquivo provisório, com descrição no GIGS LIQ - SUSPENSÃO DO FEITO - FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com prazo a vencer em 7/4/2023.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010710-44.2014.5.15.0035, cuja entrada na fase ocorreu em 26/2/2015. e que conta com 2.712 (dois mil setecentos e doze).dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0010221-41.2013.5.15.0035, cuja entrada na fase ocorreu em 21/2/2017 e que conta com 1.986 (mil novecentos e oitenta e seis) dias. A data da última tramitação no sistema PJe é de 18/10/2019, em que foi anexada o extrato das contas recursal e judicial. Referido processo está aguardando cumprimento de acordo com prazo a vencer em 17/4/2023.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0001037-32.2011.5.15.0035, cuja entrada na fase ocorreu em 24/7/2017 e que conta com 1.833 (mil oitocentos e trinta e três) dias. Referido processo teve decisão de liquidação homologada em 24/6/2022 e há requerimento do reclamante acerca do início da execução datado de 5/7/2022.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 29 (vinte e nove) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 21/8/2022, processo 0010619-07.2021.5.15.0035. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazos Vencidos*”, que atualmente há 58 (cinquenta e oito) processos, o mais antigo de 6/4/2022, processo 0010102-70.2019.5.15.0035 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 1 (um) processo, datado de 28/7/2022, tratando-se do processo 0010271-57.2019.5.15.0035.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 24/8/2022 e 1º/9/2022, período em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Iniciar execução: Foi identificado apenas 1 (um) processo, de 16/8/2022 (0010580-73.2022.5.15.0035);
- Análise: Foram localizados 72 (setenta e dois) processos, sendo o mais antigo desde 11/5/2022 (0010007-74.2018.5.15.0035);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 110 (cento e dez) processos, mais antigo de 19/3/2022 (0000282-71.2012.5.15.0035);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 9 (nove) processos, mais antigo de 20/7/2022 (0010493-64.2015.5.15.0035);
- Conclusão ao Magistrado: Não foram identificados processos na tarefa;
- Aguardando assinatura do Magistrado: Foram contabilizados 54 (cinquenta e quatro) processos, mais antigo de 22/8/2022 (0012800-06.2006.5.15.0035) - levantamento de 9/9/2022.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Com relação ao tema, determinou-se na Ata de correição anterior que a Unidade se atentasse para os termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que estabelece a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no SERASA, quando não garantida a execução.

Em consulta ao sistema do PJe, verificou-se no processo 0010174-52.2022.5.15.0035, que, não garantida a execução, o Juízo determinou o bloqueio via SISBAJUD, sem, contudo, determinar a inclusão dos devedores no convênio BNDT, o protesto do título executivo judicial e o cadastro no SERASA, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Por ocasião da correição anterior, determinou-se a adoção de providências para que as ordens judiciais fossem cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, de modo a reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados.

Em atual pesquisa no sistema PJe, localizou-se, por amostragem, o processo 0017000-47.1992.5.15.0035, com ordem de bloqueio de valores em 6/6/2022 e protocolo de solicitação datado de 17/8/2022. Ainda, o processo 0068200-54.1996.5.15.0035, com ordem do Juízo para bloqueio em 6/6/2022, sem comprovação nos autos do cumprimento do determinado.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Com relação ao tema, na Ata Ordinária de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019 e os termos da Ordem de Serviço nº 4/2021.

Verificando o sistema EXE15, observou-se o devido saneamento do processo 0011082-90.2014.5.15.0035, citado em ata, com a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e ao valor total das execuções.

Em nova consulta aos sistemas EXE15 e PJe, nesta oportunidade, foi localizado o processo 0010323-53.2019.5.15.0035 (piloto), no qual se observou a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e ao valor total das execuções. Ainda, observou-se a suspensão do processo 0010766-67.2020.5.15.0035, reunido àquele processo, nos termos do artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019.

De outro lado, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Assim, à exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando à celeridade e à efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório de Autoinspeção, a Unidade informou observar os arts. 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, bem como, a formação de pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

Além disso, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 02/2022 a 07/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Araraquara, conforme se verifica nos processos 0097900-55.2008.5.15.0035 e 0077300-81.2006.5.15.0035.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata Correicional de 2021, determinou-se a correta alimentação do sistema EXE15, nos moldes das Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Em pesquisa nos sistemas PJe e EXE15, foi localizado o processo 0000282-71.2012.5.15.0035, no qual há certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, juntada apenas nos autos do processo, ou seja, não foi incluída a certidão no sistema EXE15, de modo adverso ao comando previsto no inciso VIII do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Prosseguindo, na certidão consta a localização de um imóvel, sobre o qual foi realizada a penhora de parte ideal (25%), em desatendimento ao parágrafo único do artigo 6º, da mesma norma retro citada, e em desacordo com o item 4 da Ordem de Serviço nº 01/2017 - parametrização local, bem como, há a informação de que o bem imóvel já se encontra penhorado em processo de outra jurisdição, com avaliação recente pelo Oficial de Justiça daquele local, razão pela qual foi submetida ao Juízo a análise do aproveitamento ou não de referida avaliação. No mais, observou-se o cadastro do bem e da penhora no sistema EXE15, em conformidade com os normativos.

Por fim, constatou-se pelo escaninho “documentos internos” no sistema PJe, a existência de 23 (vinte e três) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga de 13/5/2022 (processo 0010560-53.2020.5.15.0035).

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 9 (nove) processos com incidentes processuais, sendo que nenhum deles encontra-se apto para ser submetido à conclusão. Não obstante, ressalte-se que o processo 0010113-94.2022.5.15.0035 se encontra na tarefa “Prazos vencidos”, em razão do escoamento do prazo concedido aos devedores e com manifestação de partes, datadas de 29/7/2022 e 10/8/2022, sem apreciação até a presente pesquisa.

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, na ata correicional de 2021 ficou determinado que fossem observados os termos da Resolução Administrativa nº 10/2021, do Provimento GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 6 (seis) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório. Dentre eles, o o processo 0010367-38.2020.5.15.0035, que se encontra na tarefa “Prazos Vencidos” desde 27/8/2022, com manifestação da exequente desde 24/8/2022, aguardando apreciação.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, foi possível observar que a maioria dos processos utilizam a ferramenta de gestão GIGS para o controle desse prazo. Porém, há alguns que estão sem registro, como é o caso do processo 0010337-03.2020.5.15.0035, no qual, inclusive, há juntada de guia de RPV recolhida desde 26/7/2022. Na mesma situação se encontra o processo 0010375-15.2020.5.15.0035.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na ata correicional determinou-se a observância dos artigos 4º e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como o disposto nos artigos 109 e 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ainda, determinou-se que o Juízo observasse, quando das expedições de certidões de habilitação, os requisitos estabelecidos nos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Com relação ao processo 0011270-49.2015.5.15.0035, citado em ata - em que, após lavrada certidão negativa pelo Oficial de Justiça, e diante do silêncio do exequente, o Juízo determinou o arquivamento provisório dos autos, além de não haver determinação para inclusão dos devedores no CNIB e de não haver certidão precedendo o arquivamento provisório (art. 109 da CPC/GJT) -, observou-se que a Unidade não providenciou o seu saneamento.

Em pesquisa nos sistemas PJe e EXE15, foi localizado, por amostragem, o processo 0010192-15.2018.5.15.0035 no qual se observou o descumprimento dos termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, haja vista que a determinação para inclusão dos devedores no BNDT ocorreu após a constatação de que a certidão do oficial de justiça aponta a execução como frustrada e em razão de não haver determinação para inclusão dos devedores no SERASA. Por outro lado, foi

observado o disposto no artigo 16 do mesmo Provimento, na medida em que foi determinada a indisponibilidade de bens dos devedores (CNIB), após a constatação de execução frustrada, nos termos da predita norma.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o previsto no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando o processo 0000392-70.2012.5.15.0035, onde se verificou o cumprimento da norma. Ainda, por amostragem, verificou-se o cumprimento do normativo no processo 0010086-87.2017.5.15.0035.

Já, no que diz respeito ao artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - que prevê o sobrestamento do processo por 1 (um) ano antes do início da contagem da prescrição intercorrente -, a Unidade informou no relatório de autoinspeção que cumpre o dispositivo retro mencionado, indicando o processo 0184600-44.2002.5.15.0035 como referência, o que se confirmou em análise no sistema PJe.

Por fim, no relatório de autoinspeção constou o cumprimento dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam dos requisitos necessários e dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0032600-69.1996.5.15.0035, distribuído em 28/2/1996.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0163900-57.1996.5.15.0035, cuja entrada fase ocorreu em 21/3/1997, e conta com 9.263 (nove mil duzentos e sessenta e três) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 29/8/2022.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0224700-17.1997.5.15.0035, cuja entrada na fase ocorreu em 17/9/1997, com 9.083 (nove mil e oitenta e três) dias. Na hipótese, os autos vêm recebendo tramitação regular, encontrando-se na tarefa “Análise” desde 30/8/2022.

Os demais processos listados no item 6.3 do Relatório Correicional vem sendo regularmente tramitados pela Unidade, conforme pesquisa realizada nesta oportunidade.

Por fim, ressalta-se que, à exceção dos processos 0032600-69.1996.5.15.0035 e 0057400-30.1997.5.15.0035, os demais listados no item 6.3 do Relatório Correicional não foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 1.188 (mil cento e oitenta e oito) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se verificou 1.132 (mil cento e trinta e dois) processos.

DEPÓSITOS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Sobre o tema, ficou determinado para que o Juízo observasse, com rigor, o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019, que estabelecem a obrigatoriedade de certificação quanto inexistência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento definitivo dos autos. Ainda, determinou-se a observância dos termos do art. 121 da CPC/GJT. Além disso, constou a determinação para que, havendo valores passíveis de liberação, a Unidade solicite à parte seus dados bancários para transferência ou, se já conhecidos, que a transferência de crédito seja feita diretamente para a conta do beneficiário ou de seu advogado, em atenção à Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020. Por fim, determinou-se o saneamento do processo 0010592-58.2020.5.15.0035 – ExProvAS, para constar o registro de encerramento da execução, de modo a finalizar o processo, lançando-se o movimento “extinta a execução ou o cumprimento da sentença”, por meio da tarefa “minutar sentença”.

Em ata, também foram citados os processos 0010178-65.2017.5.15.0035 e 0010256-30.2015.5.15.0035, nos quais se observou não haver certidão de saldo zerado antes do arquivamento definitivo. Em consulta ao sistema PJe, observou-se que somente no processo 0010178-65.2017.5.15.0035 houve o determinado saneamento pela Unidade.

Já, no que diz respeito ao processo 0010592-58.2020.5.15.0035, foi regularizado o fluxo processo, com o lançamento do movimento “Homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença”.

Em nova pesquisa no painel do sistema PJe, nesta oportunidade, constatou-se, por amostragem, a inserção da certidão de saldo zerado nos processos 0010422-23.2019.5.15.0035 e 0010478-56.2019.5.15.0035.

Com relação à observância dos termos da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020, foi localizado o processo 0011356-20.2015.5.15.0035, no qual se verifica o cumprimento da norma em questão.

Por fim, quanto à aplicação do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a Unidade informou no relatório de autoinspeção, que cumpre o normativo, indicando o processo 0010624-34.2018.5.15.0035, no qual se verificou a transferência de saldo remanescente para outro processo em face dos mesmos devedores.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do

Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Registre-se que é de conhecimento da Corregedoria Regional que esta Unidade está sendo afetada pelo erro sistêmico que impede, de forma generalizada, a vinculação no Sistema Garimpo das contas não associadas aos seus respectivos processos, comprometendo a aferição do progresso dessa associação e saneamento de contas, por consequência, o acervo da Unidade.

De qualquer sorte, em Julho/2022, movimentou valores em 67 (sessenta e sete) contas (independentemente da data de arquivamento, para abarcar também os processos que foram desarquivados para movimentação da conta), de forma que restou uma única conta pendente de tratamento (1,47% do total). Não estão consideradas as contas sem lançamento de movimentação.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

A análise feita, considerando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que os Oficiais de Justiça cumpram as diligências, de acordo com a parametrização local, demonstrou a existência de 9 (nove) expedientes com o prazo para cumprimento vencido, o mais antigo refere-se ao processo 0010738-12.2014.5.15.0035, expedido em 9/7/2022.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Constatou-se que, atualmente, a Unidade possui um total de 30 (trinta) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses, número inferior ao apurado na correição anterior onde se verificou 80 (oitenta).

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 25/4/2022 a 6/5/2022, portanto, fora dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 23/9/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 23/3/2022.

O seu diferimento para 25/4/2022 a 6/5/2022, como se apresentou, teria sido, portanto, sob a hipótese do artigo 9º da referida Ordem de Serviço. Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Assim, excepcionalmente, a autoinspeção ordinária anual realizada de 25/4/2022 a 6/5/2022 é ora analisada, devendo a Unidade manter sua atenção para com os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em data distinta do período de realização da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida pelo período da realização da autoinspeção - no mais tardar, no último dia - discriminando-a, e que não seja em data posterior, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Informaram que não foram realizados atendimentos durante o período de autoinspeção.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 72%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 84%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que foram levados à conclusão do magistrado para prolação de sentença 3 (três) processos inseridos na Meta 2, aptos a julgamento.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 6/5/2022.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 23 (vinte e três) processos da Meta 2 e, ao final, 20 (vinte). Com relação à meta 5, informou que havia 882 (oitocentos e oitenta e dois) processos no início dos trabalhos e, ao final, 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) processos.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade relatou que adotou as seguintes boas práticas:

“Enquanto perdurou, o trabalho remoto foi orientado em consonância com a normatização correlata, de forma a prestigiar o atendimento ao jurisdicionado, mantendo-se em prática os procedimentos necessários a se evitar a propagação do vírus”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, dentre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está abaixo, sendo que está em curso a implantação da Central de Mandados na forma do Provimento GP-CR nº 005/2022, que regulamenta a atuação das unidades de apoio judiciário especializado de primeiro grau na fase de execução, revoga os Provimentos GP-CR nº 01/2014 e 04/2018 e o Capítulo CM - Central de Mandados, da Consolidação de Normas da Corregedoria, e dá outras providências.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/9/2021 a 31/7/2022: 8 (oito) dias de folga compensatória (eleitoral), 7 (sete) dias de folga compensatória (indeterminado), e 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento da própria saúde (servidor RPPS - até 24 meses).

Não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000665-18.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. ENCERRAMENTO

No dia 12 de setembro de 2022, às 17 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional,

lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

25/09/2022 16:11:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1998142**



220925161133096000000001884008